



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **LEI MUNICIPAL Nº 348/89**

“Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênios com autarquias federais e estaduais e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios e termos solicitados com autarquias federais e estaduais para execução de obras e aquisição de recursos para o município de Paineiras.

Art.2º- Fica ainda, autorizado a tomar todas as providências jurídicas e orçamentárias, financeiras e contábeis, relativo aos convênios a serem assinados.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 16 de maio de 1989